



Parceiro: **COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**  
RUA 06 esq. c/ 15 n.º 27 CENTRO - PORANGATU - GO  
/Resolução: n.º 230 de 27 de maio de 2015  
Fone: (62) 3362-1465 e-mail: [graduacaoimpacto@gmail.com](mailto:graduacaoimpacto@gmail.com)

## **Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram a COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU e o HOSPITAL REGIONAL DE PORANGATU-GO**

**Convenente: COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**  
**Cnpj: 11.492.074/0002-90**  
**Endereço: RUA 06 ESQ. COM A RUA 15**  
**Bairro: CENTRO**  
**Cep: 76.550.000**  
**Cidade: PORANGATU-GO**  
**Estado: GOIÁS**  
**Telefone: 62 3362 14-65**  
**E-mail: [tccimpacto@gmail.com](mailto:tccimpacto@gmail.com)**  
**Representante: MAZULKIELICHE JERONIMO DOS REIS**  
**Cargo: DIRETOR**  
**Rg: 4.155.863**  
**Cpf: 986.644.171-72**

**Concedente (Razão Social): HOSPITAL REGIONAL DE PORANGATU**  
**Cnpj:**  
**Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, S/N**  
**Bairro: SANTA LUZIA**  
**Cep: 76550-000**  
**Cidade: PORANGATU**  
**Estado: GOIÁS**  
**Telefone: 62 33625053**  
**E-mail:**  
**Representante:**  
**Cargo:**  
**Rg:**  
**Cpf:**

As partes identificadas, neste ato, celebram entre si o Convênio para realização de estágio de estudantes, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei 8666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:



Parceiro: **COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**  
RUA 06 esq. c/ 15 n.º 27 CENTRO - PORANGATU – GO  
/Resolução: n.º 230 de 27 de maio de 2015  
Fone: (62) 3362-1465 e-mail: [graduacaoimpacto@gmail.com](mailto:graduacaoimpacto@gmail.com)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Do Objeto e Definições**

Os estágios curriculares obrigatórios dos cursos da **COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU** serão realizados observando os critérios estabelecidos pelo presente Convênio.

O Estágio Curricular obrigatório vincula-se diretamente à disciplina ou disciplinas do currículo pleno do respectivo curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**. É uma disciplina integrante da matriz curricular dos projetos pedagógicos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Oportunidade de Estágio**

O **HOSPITAL REGIONAL DE PORANGATU**, doravante denominada **CONCEDENTE** propiciará oportunidades de estágios curriculares para os alunos do curso **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**, devidamente matriculados no **COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e que estejam frequentando efetivamente o curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Objetivos do Estágio**

O estágio tem por objetivo complementar o processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pela **CONCEDENTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Da Jornada de Estágio**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar na **CONCEDENTE**, não podendo ultrapassar o limite de 12 horas diárias e 40 horas semanais, conforme inciso II, do art. 10 da Lei 11.788/2008.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Compete à Conveniente:**

- a) informar à **CONCEDENTE**, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante e que o impossibilite de prosseguir o estágio;
- b) não haverá pagamento de bolsa ou outra contraprestação, consoante possibilita o art. 12 da Lei nº 11.788/08, quando se tratar de estágio curricular obrigatório.





Parceiro: COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU  
RUA 06 esq. c/ 15 n.º 27 CENTRO - PORANGATU – GO  
/Resolução: n.º 230 de 27 de maio de 2015  
Fone: (62) 3362-1465 e-mail: graduacaoimpacto@gmail.com

## CLÁUSULA SEXTA

Compete à Concedente – \_\_\_\_\_:

- a) informar a CONVENIENTE a quantidade de oportunidades de estágio oferecida, especificando local e horário, bem como as atividades a serem desenvolvidas;
- b) aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela CONVENIENTE;
- c) proporcionar ao estudante condições adequadas à execução do estágio;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário;
- e) autorizar visita às suas instalações de elemento credenciado pela CONVENIENTE, quando por esta solicitada, para verificação *in-loco* e acompanhamento do desenvolvimento do estágio;

## CLÁUSULA SÉTIMA Das Responsabilidades

As responsabilidades das partes limitam-se às que se encontram descritas neste Convênio.

## CLÁUSULA OITAVA Do Termo de Compromisso de Estágio

Os estagiários selecionados e/ou encaminhados na área de interesse da CONVENIENTE serão aprovados em atividades relacionadas aos seus respectivos cursos e formação profissional, mediante Termo de Compromisso de Estágio, vinculado a este Convênio, com a interveniência da CONCEDENTE, e obrigam-se a cumprir as condições fixadas para cada estágio, bem como as normas de atividades estabelecidas pela CONCEDENTE.

Para fins de controle da CONVENIENTE, a CONCEDENTE fará constar do Termo de Compromisso, além dos itens que forem acordados entre as partes, mais os seguintes:

- a) ano ou período do curso que estiver matriculado o estagiário.
- b) setor de atividade da CONCEDENTE;
- c) período de duração e total de horas previstas para o estágio;

Cada Termo de Compromisso será confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor, cabendo a primeira à CONVENIENTE, a segunda, à CONCEDENTE, conforme modelo em anexo.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade pelo respectivo Termo de Compromisso por parte da CONVENIENTE será do Coordenador do Curso ao qual estiver vinculado o estagiário.





Parceiro: **COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**  
RUA 06 esq. c/ 15 n.º 27 CENTRO - PORANGATU - GO  
/Resolução: n.º 230 de 27 de maio de 2015  
Fone: (62) 3362-1465 e-mail: [graduacaoimpacto@gmail.com](mailto:graduacaoimpacto@gmail.com)

### **CLÁUSULA NONA Do Desligamento do Estagiário**

Será desligado por um dos seguintes motivos:

- a) automaticamente ao término do compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso no **COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU**;
- d) a pedido do (a) **estagiário (a)**;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas das áreas de estágio da **concedente**;
- f) *ex-officio*, no interesse da **concedente** e, desde que devidamente justificado;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terçapartado tempo previsto para a sua duração;
- h) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**Parágrafo único.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g”, a **CONCEDENTE** comunicará o fato à **COLEGIO IMPACTO DE PORANGATU**, no prazo máximo de quinze dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA Da Vigência e da Rescisão**

O presente Convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer época.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Das Disposições Gerais**

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhuma das partes convenientes, conforme dispõe o art 3º e o § 1º do art. 12, ambos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Os termos deste Convênio representam único e completo acordo entre as partes relacionadas ao assunto. Quaisquer alterações ou adiantamentos a este Convênio só poderão ser feitos por instrumento aditivo assinado entre as partes, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Gestor**

A **CONCEDENTE** nomeará um gestor de execução deste Convênio, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste instrumento em todas as suas fases, e a quem deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes a ele, para observações que julgar necessárias para o cumprimento ou não das cláusulas contratadas.



Parceiro: COLÉGIO IMPACTO DE PORANGATU  
RUA 06 esq. c/ 15 n.º 27 CENTRO - PORANGATU - GO  
/Resolução: n.º 230 de 27 de maio de 2015  
Fone: (62) 3362-1465 e-mail: [graduacaoimpacto@gmail.com](mailto:graduacaoimpacto@gmail.com)

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Do Foro

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porangatu, Estado de Goiás, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si justas e convenientes, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PORANGATU, 31 de JANEIRO de 2025.

*Tamiris Alves dos Reis*  
Diretora  
Man. Hosp. Antonio Sant'lo

*Maguelheche J. dos Reis*  
Maguelheche J. dos Reis - Colégio Impacto  
CNPJ: 11.492.074/0002-90  
Rua 06 esq. c/15 - Porangatu-GO  
CEP: 76550-000 - (62) 3362-1465

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONVENENTE

#### Testemunhas:

1. Ass.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2. Ass.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_